

DO MEIO AMBIENTE a partir de 18 de Julho de 2012. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO
MEIO AMBIENTE
José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.929 de 18 de Junho de 2012, e publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de Junho de 2012, RESOLVE NOMEAR, **DAVID AGUIAR ARAÚJO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de PROCURADOR JURÍDICO, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) PROCURADORIA JURÍDICA, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de Agosto de 2012. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO
MEIO AMBIENTE
José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº09, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de sua atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº3522/2012 – DICOP/GECON, referente a implantação de uma Siderúrgica (laminadora de barras e rolos) - SILAT, de interesse da Siderúrgica Latino-Americana S/A – SILAT, na localidade de Primavera, distrito de Guararu, município de Caucaia, Estado do Ceará, aprovado na 48ª Reunião Extraordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de agosto de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº10, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de sua atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº3534/2012 – DICOP/GECON, referente a Instalação para duas Centrais Geradora Elétrica – CGE, de interesse da Central Eólica São Cristóvão S/A e Central Eólica São Jorge S/A, na localidade de Curimã, Município de Trairi, litoral oeste do Estado do Ceará, aprovado na 48ª Reunião Extraordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de agosto de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº11, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de sua atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº3535/2012 – DICOP/

GECON, referente ao empreendimento de Instalação de Uma Central Geradora Elétrica – CGE, de interesse da Central Eólica Santo Antônio de Pádua S/A, na localidade de Cana-Brava (Curimãs), Município de Trairi, Estado do Ceará, aprovado na 48ª Reunião Extraordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de agosto de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

SECRETARIAS VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE torna público que recebeu e encontra-se à disposição, para consulta na unidade de Biblioteca, situada à Rua Jaime Benévolo nº1400 – Bairro de Fátima, o EIA-RIMA referente à Obra da Avenida do Contorno de Juazeiro do Norte.

*** **

Torna público à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE a Licença Prévia para o Projeto Vila da Música, na Cidade do Crato/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

Torna público à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE a Licença Prévia para Obra de Urbanização da Área Central do Distrito do Caldas – Barbalha/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

Torna público à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE a Licença Prévia para Obra do Teleférico do Caldas – Barbalha/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

Torna público à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE a Licença Prévia para Obra da Avenida do Contorno – Barbalha. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

Torna público à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE a Regularização da Licença de Instalação para Obra de Urbanização da Avenida do Contorno e Rua de Acesso ao Parque de Festas, Missão Velha-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

Torna público à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE a Regularização da Licença de Instalação para Obra de Urbanização da Via de Acesso à CE-060, Caririçu-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

PORTARIA Nº357/2012 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual Nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual Nº12.509, de 06/12/1995, art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01, de 27/01/2005, RESOLVE: Art.1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do Convênio Nº089/CIDADES/2009, firmado entre a Secretaria das Cidades e a Associação Comunitária de Alívio, situada no Município de Tauá-CE. Art.2º - A Comissão Tomadora de